

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

Lançado no Fator
Lançado Siga

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002191/23

Data de Abertura: 30/03/2023

Requerente 037.309.125-77 SILAS COSTA DE CARVALHO	
Endereço	
Contato	E-mail

Ateendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão 30/03/2023
Assunto ADITIVO	
Primeiro Trâmite ASSESSORIA JURIDICA	Data/Hora do Trâmite 30/03/2023 15:58:28
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos
Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a: Comunicação Interna nº 054/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 30 de março de 2023

SILAS COSTA DE CARVALHO
Requerente

Processo Nº 002191/23 Requerente: SILAS COSTA DE CARVALHO
Assunto Comunicação Interna nº 054/23
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet
Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 037.309.125-77 Data Protocolo: 30/03/2023 Ateendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 30/03/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ofício N° 005/2023 – SEDEC

Pojuca, 27 de Março de 2023.

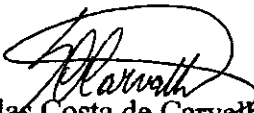
À
IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA - LTDA
JASIEL IMIDIO DOS SANTOS JUNIOR
Assunto: Aditivo de Valor do Contrato 112/2018

Prezado,

Venho através deste, solicitar desta empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na celebração de aditivo de valor do Contrato 112/2018, cujo objeto é o fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesianos instalados em Distritos do Município de Pojuca/BA.

Havendo interesse, favor encaminhar todas as certidões atualizadas junto com a resposta.

Atenciosamente,


Silas Costa de Carvalho
Secretário Municipal do SEDEC

Recebido 27/03/23
Jasiel Imidio dos Santos Junior
Engº Mecânico
CREA BA nº 0509425836
Sócio/Engº Titular Queiroz Engenharia



ENGENHARIA & MANUTENÇÃO

IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA - LTDA

03

Ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Planejamento Econômico (SEDEC)

Carta resposta: Ao ofício 05/2023

Assunto: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 112/18

Caro Sr. Secretário Silas Costa Carvalho,

Pela presente, venhamos informar ao ilustre Secretário que **ACEITAMOS o aditivo de 25% (valor), conforme contrato em vigor nº 112/18**, concernente ao fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesianos instalados em Distritos do Município de Pojuca/Ba.

Atenciosamente,

Pojuca, 28 de março de 2023

Jasiel Imidio dos Santos Júnior
Engº Mecânico
CREA RNP nº 0509425836
Sócio/ADM - Imidio Queiroz Engenharia

Engº JASIEL IMIDIO DOS SANTOS JÚNIOR
Imidio Queiroz Engenharia - LTDA
Sócio / Administrador
RG nº 07479970-39

04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.656.751/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R F	NÚMERO 203	COMPLEMENTO QUADRAF
-------------------	---------------	------------------------

CEP 48.120-000	BAIRRO/DISTRITO INOCOOP	MUNICÍPIO POJUCA	UF BA
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JASIELJR@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9680-3090/ (71) 8789-1968
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 11:51:11 (data e hora de Brasília).

05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.656.751/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2017	
NOME EMPRESARIAL IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R F	NÚMERO 203	COMPLEMENTO QUADRAF	
CEP 48.120-000	BAIRRO/DISTRITO INOCOOP	MUNICÍPIO POJUCA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JASIELJR@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9680-3090/ (71) 8789-1968		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 11:51:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

2



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Comunicação Interna Nº 055/2023 - SEDEC

Pojuca, 03 de Maio de 2023.

AO

Ilmº. Sr. ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO

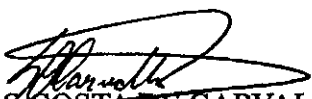
Superintendente da SEFAZ

Assunto: Solicitação de Reserva Orçamentária

Prezado,

Sirvo-me do presente Expediente, para fazer a SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA para o exercício 2023 visando atender o aditivo de 25% do valor atualizado do contrato 112/2018, no valor de R\$ 166.958,51 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) que trata do fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados em Distritos no Município de Pojuca/BA.

Atenciosamente,


SILAS COSTA DE CARVALHO
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 653 / 2023

Data da Reserva

08/05/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2104.4452.42
Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO
Ação 2.104 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Saldo Anterior da Dotação

120.000,00

Valor da Reserva

20.000,00

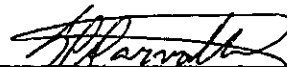
Saldo Atual

100.000,00


Motivo

DESTINA-SE A PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 112/2018 PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. CI Nº 55/2023.

POJUCA, em 08 de maio de 2023


SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA


ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 444.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 654 / 2023

Data da Reserva

08/05/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2104.3339.17040000
Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO
Ação 2.104 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais

Saldo Anterior da Dotação

305.914,44

Valor da Reserva

70.000,00

Saldo Atual

235.914,44


Motivo

DESTINA-SE A PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 112/2018 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. CI Nº 55/2023.

POJUCA, em 08 de maio de 2023



SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 652 / 2023

Data da Reserva

08/05/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2104.3330.17040000
Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO
Ação 2.104 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais

Saldo Anterior da Dotação

108.000,00

Valor da Reserva

76.958,51

Saldo Atual

31.041,49

Motivo

DESTINA-SE A PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 112/2018 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA, CONF. CI Nº 55/2023.

POJUCA, em 08 de maio de 2023

SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS LIQUIDADOS

(CONSOLIDADO)

Período: 01/01/2023 a 31/05/2023

Relação de LIQUIDAÇÕES

Contrato: 0112-2018 - IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI

Dt Liquidação	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Dt Empenho	Nº Processo	Dt Pagamento	Valor	
23/01/2023	141 / 370	2104.3339.17040000.03.14.14.2.104.3.3.90.39.00.17040000	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	04/01/2023	324	26/01/2023	38.005,12	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018. ref. a parte do pagamento da nf 66, período de 01/01/2023 a 15/01/2023.								0,00	
23/01/2023	140 / 371	2104.3330.17040000.03.14.14.2.104.3.3.90.30.00.17040000	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	04/01/2023	325	26/01/2023	48.527,36	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018. ref. ao pagamento final da nf 68. período de 01/01/23 a 15/01/23.								0,00	
17/02/2023	141 / 1019	2104.3339.17040000.03.14.14.2.104.3.3.90.39.00.17040000	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	04/01/2023	725	01/03/2023	56.786,72	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018. ref. a parte do pagamento da nf 68, período de 16/01/2023 a 14/02/2023.								0,00	
17/02/2023	140 / 1018	2104.3330.17040000.03.14.14.2.104.3.3.90.30.00.17040000	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	04/01/2023	724	01/03/2023	33.305,72	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018. ref. ao pagamento final da nf 68. período de 16/01/23 a 14/02/23.								0,00	
23/03/2023	141 / 1593	2104.3339.17040000.03.14.14.2.104.3.3.90.39.00.17040000	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	04/01/2023	1236	03/04/2023	98.990,08	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018. ref. a parte do pagamento da nf 70, período de 15/02/2023 a 14/03/2023.								0,00	
23/03/2023	140 / 1592	2104.3330.17040000.03.14.14.2.104.3.3.90.30.00.17040000	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	04/01/2023	1237	03/04/2023	11.990,94	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018. ref. ao pagamento final da nf 70. período de 15/02/23 a 14/03/23.								0,00	
Total de Registros: 6							Total:	0,00	285.605,94
Total Geral de Registros: 6							Total Geral:	0,00	285.605,94

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE LIQUIDACÃO	
Listagem de Liquidação (+):	285.605,94
Valor Consolidação (+):	0,00
TOTAL GERAL LIQUIDADADO (=):	285.605,94

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS LIQUIDADOS

(CONSOLIDADO)

Período: 01/08/2022 a 31/12/2022

Relação de LIQUIDAÇÕES

Contrato: 0112-2018 - IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI

Dt Liquidação	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Dt Empenho	Nº Processo	Dt Pagamento	Valor
29/08/2022	222 / 5007 2104.3339.42	03.14.14 2.104 3.3.90.39.00 0242	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	03/01/2022	2654	08/09/2022	53.540,48
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018, ref. ao pagamento final da nf 57, período de 01/08/2022 a 19/08/2022.							VI de Pessoal:	0,00
29/08/2022	220 / 5006 2104.3330.42	03.14.14 2.104 3.3.90.30.00 0242	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	03/01/2022	2655	08/09/2022	41.982,36
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018, ref. a parte do pagamento da nf 57, período de 01/08/2022 a 19/08/2022.							VI de Pessoal:	0,00
28/09/2022	222 / 5771 2104.3339.42	03.14.14 2.104 3.3.90.39.00 0242	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	03/01/2022	3126	17/10/2022	65.238,40
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018, ref. ao pagamento final da nf 60, período de 20/08/2022 a 19/09/2022.							VI de Pessoal:	0,00
28/09/2022	220 / 5770 2104.3330.42	03.14.14 2.104 3.3.90.30.00 0242	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	03/01/2022	3127	17/10/2022	11.651,02
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018, ref. a parte do pagamento da nf 60, período de 20/08/2022 a 19/09/2022.							VI de Pessoal:	0,00
03/11/2022	222 / 6422 2104.3339.42	03.14.14 2.104 3.3.90.39.00 0242	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	03/01/2022	3628	24/11/2022	60.910,08
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018, ref. ao pagamento final da nf 63, período de 20/09/2022 a 16/10/2022.							VI de Pessoal:	0,00
03/11/2022	220 / 6421 2104.3330.42	03.14.14 2.104 3.3.90.30.00 0242	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	03/01/2022	3629	24/11/2022	25.702,27
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018, ref. a parte do pagamento da nf 63, período de 20/09/2022 a 16/10/2022.							VI de Pessoal:	0,00
22/11/2022	222 / 6857 2104.3339.42	03.14.14 2.104 3.3.90.39.00 0242	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	03/01/2022	3743	30/11/2022	58.333,44
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018, REF. A PARTE DA NF 64 (MEDIÇÃO 46 NOVEMBRO/2022).							VI de Pessoal:	0,00
22/11/2022	220 / 6858 2104.3330.42	03.14.14 2.104 3.3.90.30.00 0242	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	03/01/2022	3742	30/11/2022	39.031,56

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

(CONSOLIDADO)

LISTAGEM DE EMPENHOS LIQUIDADOS

Período: 01/08/2022 a 31/12/2022

Dt Liquidação	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Dt Empenho	Nº Processo	Dt Pagamento	Valor	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018. REF A PARTE FINAL DA NF 0064 (MEDIÇÃO 48 NOVEMBRO/2022)							Vi de Pessoal:	0,00	
20/12/2022	222 / 7285, 2104.3330.42	03.14.14 - 2.104 3.3.90.39.00 0242	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	03/01/2022	4037	21/12/2022	55.661,92	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018. REF A PARTE DA NF:65 (MEDIÇÃO 47 PERIODO DE 15/11/22 A 12/12/22)							Vi de Pessoal:	0,00	
20/12/2022	220 / 7282 2104.3330.42	03.14.14 2.104 3.3.90.30.00 0242	IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI	Global	03/01/2022	4038	21/12/2022	41.664,42	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTEZIANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONF. CONTRATO 112-2018 E PP 051-2018. REF A PARTE FINAL DA NF 0065 (MEDIÇÃO 47 PERIODO DE 15/11/22 A 12/12/22)							Vi de Pessoal:	0,00	
Total de Registros: 10							Total:	0,00	453.735,95
Total Geral de Registros: 10							Total Geral:	0,00	453.735,95

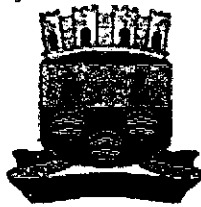
RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	
Listagem de Liquidação (+):	453.735,95
Valor Consolidação (+):	4.436.831,58
TOTAL GERAL LIQUIDADO (=):	4.890.567,53

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
 Prefeito Municipal
 CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
 Secretário(a)
 CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 036214/O

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA		PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES	
CONTRATO Nº: 112/18	ASSINATURA: 01.08.18	VALOR DO CONTRATO	R\$ 667.834,07

DATA DA NOTA FISCAL	NÚMERO DA NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	SALDO DO CONTRATO
23.09.2022	00000060	R\$ 76.889,42	R\$ 590.944,65
25.10.2022	00000062	R\$ 110.507,04	R\$ 480.437,61
14.11.2022	00000064	R\$ 97.365,00	R\$ 383.072,61
12.12.2022	00000065	R\$ 97.346,34	R\$ 285.726,27
16.01.2023	00000066	R\$ 84.532,48	R\$ 201.193,79
16.02.2023	00000068	R\$ 90.092,44	R\$ 111.101,35
15.03.2023	00000070	R\$ 110.981,02	R\$ 120,33

Sauki
 Sec. de Desenvolvimento Econômico
LEDO REIS BRITO
 Gestor de Contratos

Comunicação Interna Nº 054/2023 - SEDEC

Pojuca, 11 de Maio de 2023.

AO

Ilmº. Sr. AGBERTO PHYTON BARRETO

Assessoria Jurídica

Assunto: Aditivo de 25% do Valor do Contrato 112/2018

Prezado,

Venho através deste, solicitar apreciação de aditivo de valor de 25% do Contrato 112/2018, cujo objetivo visa o fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35(trinta e cinco) poços artesianos instalados em distritos do Município de Pojuca/BA.

O presente aditivo para faz necessário para a continuidade dos serviços prestados para a manutenção dos poços na zona rural, sendo o abastecimento de água vital para a população. Cumpre ressaltar, que ciente da proximidade do encerramento do contrato, já tomamos as devidas providências para abertura de um novo processo licitatório. O aditivo se faz necessário para que não ocorra a interrupção dos serviços, tendo como consequência o desabastecimento de água em comunidade rurais.

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,



SILAS COSTA DE CARVALHO
Secretário Municipal

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.656.751/0001-17, estabelecida à Rua Frederico Simões, nº 98, Edifício Advanced Trade Center, Salas 713/714, Caminho das Árvores, no Município de Salvador - Bahia, através de seu Sócio-Gerente, o Sr. **Jasiel Imidio dos Santos Junior**, portador de cédula de identidade nº 07479970-19 SSP/BA e CPF nº 793.873.735-68, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de prestação de serviço, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 051/2018, pelo Prefeito Municipal em 01/08/2018; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 051/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 137/2018, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesianos instalados em Distritos do Município de Pojuca/Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação - **PREGÃO PRESENCIAL** nº 051/2018 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o estipulado no presente contrato.

Parágrafo Único - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL

[Assinatura]
Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

I - A prestação dos serviços do objeto do presente contrato será realizada em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, através de preposto credenciado, devendo a contratada, prestar o serviço nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

§1º- Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

§2º- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - O valor global estimado do presente contrato será de **R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais)**, apurado levando-se em consideração o preço dos serviços **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)** e o valor previsto para as peças/acessórios **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

a) O valor fixo previsto para o fornecimento de peças/materiais é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, pagos mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, mensalmente, de acordo com o efetivo recebimento dos peças/materiais.

II - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Pojuca, no valor correspondente aos serviços realizados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da **NOTA FISCAL/FATURA**, conferida(s) e aprovada(s) pelo Secretaria de Finanças.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - O faturamento deverá vir acompanhado de relatório de execução a ser conferido e aprovado, pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico (**GESTOR DO CONTRATO**), e conterá: todos os dados, elementos e materiais que comprovem as despesas pertinentes; discriminação dos serviços realizados e identificação dos responsáveis pela solicitação, pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados.

V - A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços do objeto deste contrato.

VI - O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, através de Transferência Bancária, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 3804, Conta Corrente nº 761-0, OP.: 003.

VII - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor **INPC/IBGE**, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da legislação vigente, será feita mediante a aplicação do **IGPM/IBGE**.

II - A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio

econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

I - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.13.13

Atividade – 2104

Elemento de Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 010000, 920042

Parágrafo Único - A dotação ocorrerá no exercício de 2018 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO E PRAZOS

I - O prazo para início da prestação de serviços será de 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço.

II - A CONTRATADA prestará os serviços conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pojuca.

III - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**1. Dos Direitos**

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações**2.1. do CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato;

c) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham solicitadas pela contratada. No sentido de proporcionar todas as condições para que esta possa desempenhar seus trabalhos, dentro das condições contratuais;

d) Notificar formal e tempestivamente, a contratada sobre os vícios e as irregularidades observadas no cumprimento contratual;

e) Solicitar guias das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista

f) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

a) prestar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;

- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- h) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA/SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratação parcial, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

11.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o exposto consentimento por escrito por parte do CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Terceira.

11.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando-se rescindido o contrato a partir deste prazo, sem prejuízo das aplicação as sanções cabíveis.
- c) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pojuca-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

13.4.1 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.7. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

13.8. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

13.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VIGENCIA DO CONTRATO


O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Pojuca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

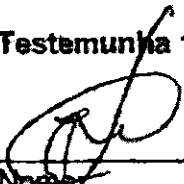
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca, 01 de agosto de 2018.

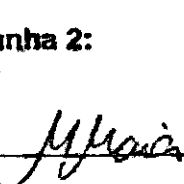

Carlos Eduardo Bastos Leite
PI/ MUNICÍPIO DE POJUÇA
CONTRATANTE


Jaílson Imídio dos Santos Júnior
PI/ IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunha 1:


Nome: _____
RG: 0649888995

Testemunha 2:


Nome: _____
RG: 1014064520

CONFERE COM ORIGINAL


Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos
8



ENGENHARIA & MANUTENÇÃO

Salvador, 25 de julho de 2018

PROPOSTA Nº: IQE 00032-18 (Rev.B)
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pojuca
CONTATO: Sra Pregoeira
TELEFONE: (71) 3645-1147

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DOS 35 (TRINTA E CINCO) POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS EM DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE POJUCA/BA.

CONFERE COM ORIGINAL
IOE
Sec. de Desenvolvimento Econômico
IOE REIS BRITO
Gestor de Contratos

Imídio Quelroz Engenharia – EIRELI
Rua Frederico Simões, 98, Edf. Advance Trade Center, Salas 713/714 – Caminho das Árvores – Salvador - BA
Tel.: 71-9.9680-3090 / 71-9.9972-4168
E-mail: comercial@iq-eng.com.br

IQE-00032-18 (Rev. B)



ENGENHARIA & MANUTENÇÃO

29

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA - EIRELI

NOME DA EMPRESA: IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA

CNPJ/MF: 27.656.751/0001-17

ENDEREÇO: Rua Frederico Simões, nº 98, Edf Advanced Trade Center, Salas 713/714, Caminho das Árvores - Salvador - Bahia; CEP.: 41820-774

FONES: (71) 9.9680-3090 / 9.8789-1968

NOME PARA CONTATO: Jasiel Imidio dos Santos Junior; e-mail: comercial@iq-eng.com.br; diretoria@iq-eng.com.br

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 761-0, OP.: 003

Agencia n.º: 3804

Banco: Caixa Econômica Federal

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS: máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORN.	QTD	PREÇO H/HRS	PREÇO TOTAL R\$
01	Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos poços artesanais; com valor hora/homem (hora trabalhada), incluso: Torre de Manutenção Acoplada ao veículo, Guindaste Hidráulico (Munck), Limpeza de desinfecção dos poços, retirada e colocação do grupo submersível(bomba submersa), Teste de bombeamento (Vazão), Perfilagem Ótica, Limpeza de Caixa D'agua de polietileno; Manutenção da rede mestre de água até residenciais; Manutenção do quadro elétrico de bombas bifasico/trifasico; Manutenção dos Compressores dos Poços artesanais; rebobinamento de bombas; Serviço de bombeador/freza no eixo bombeador de poços; com emissão de relatório dos trabalhos executados. Profundidade do Poço: De 100 até 150 metros; Profundidade da bomba: De 70 até 150 metros;	HOMEM/HORA	2.500	R\$ 44,80	R\$ 112.000,00

José
Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Imidio Queiroz Engenharia - EIRELI

Rua Frederico Simões, 98, Edf. Advance Trade Center, Salas 713/714 - Caminho das Árvores - Salvador - BA

Tel.: 71-9.9680-3090 / 71-9.9972-4168

E-mail: comercial@iq-eng.com.br



23

ENGENHARIA & MANUTENÇÃO

	Tensão da Bomba: De 225 a 250 watts volts/trifásico; Vazão de água da bomba de 4.000 até 6.000 litros/h				
02	Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos poços artesanais; com valor hora/homem (hora trabalhada), incluso: Torre de Manutenção Acoplada ao veículo, Guindaste Hidráulico (Munck), Limpeza de desinfecção dos poços, retirada e colocação do grupo submersível(bomba submersa), Teste de bombeamento (Vazão), Perfilagem Ótica, Limpeza de Caixa D'água de polietileno; Manutenção da rede mestre de água até residenciais; Manutenção do quadro elétrico de bombas bifásico/trifásico; Manutenção dos Compressores dos Poços artesanais; rebobinamento de bombas; Serviço de bombeador/freza no eixo bombeador de poços; com emissão de relatório dos trabalhos executados. Profundidade do Poço: De 150 até 300 metros; Profundidade da bomba: De 150 até 300 metros; Tensão da Bomba: De 225 a 250 watts volts/trifásico; Vazão de água da bomba de 6.000 até 8.000 litros/h	HOMEM/HORA	2.500	R\$ 44	R\$ 110.000,00
03	Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos poços artesanais; com valor hora/homem (hora trabalhada), incluso: Torre de Manutenção Acoplada ao veículo, Guindaste Hidráulico (Munck), Limpeza de desinfecção dos poços, retirada e colocação do grupo submersível(bomba submersa), Teste de bombeamento (Vazão), Perfilagem Ótica, Limpeza de Caixa D'água de polietileno; Manutenção da rede mestre de água até residenciais; Manutenção do quadro elétrico de bombas bifásico/trifásico; Manutenção dos Compressores dos Poços artesanais; rebobinamento de bombas; Serviço de bombeador/freza no eixo bombeador de poços; com emissão de relatório dos trabalhos executados. Profundidade do Poço: De 300 até indeterminado metros; Profundidade da bomba: De 300 até indeterminado metros; Tensão da Bomba: De 225 a 250 watts/trifásico; Vazão de água da bomba de 8.000 até indeterminados litros/h	HOMEM/HORA	2.500	R\$ 44	R\$ 110.000,00

SUBTOTAL 01 = VALOR GLOBAL DOS ITENS 01 A 03 R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais)

LOTE ÚNICO

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO ITENS 1, 2/3	Unid.	Quant.	Valor: 12. (doze) meses
04	Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais, primeiro uso, para os poços artesanais, necessárias para a manutenção preventiva e corretiva dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados nos Distritos do Município de Pojuca. (*Não é necessário apresentar lance para este item. Caso o	UND	01	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Valor fixo para peças

CONFERE COM ORIGINAL

S. Brito
Sec. de Desenvolvimento Econômico
LEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

Imídio Queiroz Engenharia - EIRELI

Rua Frederico Simões, 98, Edf. Advance Trade Center, Salas 713/714 - Caminho das Árvores - Salvador - BA

Tel.: 71-9.9680-3090 / 71-9.9972-4168

E-mail: comercial@iq-eng.com.br



29

ENGENHARIA & MANUTENÇÃO

	licitante apresente lance para esse item, toda a sua proposta será desclassificada).			
SUBTOTAL 02 = R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = R\$ 332.500,00 + R\$ 200.000,00 = R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais)				

Pojuca, 25 de julho de 2018

Imidio Queiroz Engenharia Eireli
Jasiel I. S. Júnior
Eng. Consultor - CREA 42242
Sócio / Administrador

27.656.751/0001-17

Imidio Queiroz Engenharia Eireli
R. Frederico Simões, 98-Sala 713/714
Caminho das Árvores
CEP: 41.820-774
Salvador - BA

Engº Jasiel Imidio dos Santos Júnior
Imidio Queiroz Engenharia - EIRELI
Sócio / Administrador
RG nº 07479970-39
CPF nº 793873735-68

CONFERE COM ORIGINAL

Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEBO REIS BRITO
Gestor de Contratos

4º - ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO (FORNECIMENTO DE PEÇAS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DOS 35 PÓGOS ARTESIAIS) CONTRATO Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - EMPRESA IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI;

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Póço Artístico Praça Almirante Mascarenhas, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.656.751/0001-17, situada na Rua Frederico Simões, nº 98, Edifício Advanced Trade Center, Salas 713/714, Caminho das Arvores, Salvador/Bahia, neste ato representado pelo senhor Jastiel Imídio dos Santos Junior, brasileiro, portador do RG nº 07479979-19 SSP-BA, e inscrito no CPF nº 93.873.735-58, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) pógicos artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO - Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de 01/08/2022 a 01/08/2023.

CONFERE COM ORIGINAL

LEDO REIS BRITO
Diretor de Planejamento Econômico
e de Controle de Contas

Tejellara Mun. de Pojuca
Emídio Roberto dos Santos
OAB-BA 30140
Assessor Jurídico Adjuvante

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Reajuste de Preços - art. 55, § 8º, da Lei 8.666/93

Para efeito de reequilíbrio econômico financeiro, incidirá o percentual do IGPM de 10,7009%, referente ao período acumulado de 25/07/2021 a 25/07/2022, sobre o contrato, o qual aumentou o valor financeiro de R\$ 503.263,03 para R\$ 667.834,07, totalizando o valor do reajuste em R\$ 64.571,04 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2104
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00, 44.90.52.00
- Fontes: 010000, 920042, 0242

CLÁUSULA QUINTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e reajuste de preços está amparado no art. 55, § 8º c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original. E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 25 de Julho de 2022.

Carlos Eduardo Bastos
MUNICÍPIO DE POJUCA
CARLOS EDUARDO BASTOS
Engenheiro Engenheiro TDA
Jasiel J. S. Junior
Eng. Consultor - CREA 42242
Sócio/Administrador

IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADA - REP. SR. JASIEL IMIDIO DOS SANTOS JUNIOR

Emidio
Prefeitura Mun. de Pojuca
Emidio Ribeiro dos Santos
OAB-BA 30140
Assessor Jurídico Adjunto

CONFERE COM ORIGINAL
Edo Reis Brito
Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

Sec. de Desenvolvimento Econômico
LEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Praca Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

SILAS GOSTA DE CARVALHO

Pojuca, 25 de Junho de 2022.

Vigencia - a vigor de 01/08/2022 à 01/08/2023

Reajuste Contratual em Percentual do IGP-M - Para efeito de reequilíbrio econômico financeiro, incidirá o percentual do IGP-M de 10,7009%, referente ao período acumulado de 25/07/2021 a 25/07/2022, sobre o contrato, o qual aumentando o valor financeiro de R\$ 603.263,03 para R\$ 667.834,07, totalizando o valor do reajuste em R\$ 64.571,04 (sessenta e quatro mil quinhentas e setenta e um reais e quatro centavos)

Embassamento Legal - Art. 65, § 8º, c/c Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

Contratada - MIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI

Objeto - Fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) postos artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE
PREÇOS DO CONTRATO Nº 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

PUBLICADO EM
25/07/2022
Núcleo de Registro
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



78



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA

ASSESSORIA JURÍDICA

4º - ADITIVO DE VALOR (FORNECIMENTO DE PEÇAS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DOS 35 POÇOS ARTESIANOS) CONTRATO Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - EMPRESA IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.656.751/0001-17, situado na Rua Frederico Simões, nº 98, Edifício Advanced Trade Center, Salas 713/714, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, neste ato representado pelo senhor Jasiel Imídio dos Santos Junior, brasileiro, portador do RG nº 07479970-19 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 793.873.735-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 25% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é o fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesianos instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição..

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, 51º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 112/2018, com acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 150.616,51 (cento e cinquenta mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)**.

CONFERE COM ORIGINAL

Sauk
Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

[Assinatura]
Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Fátima Barreto
OAB-BA 16409

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2104, 2095
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00, 44.90.52.00
- Fontes: 010000, 920042, 0242

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93 e/c. Cláusula Quarta, §1, do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 27 de Abril de 2022.

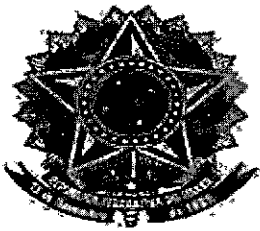
MUNICÍPIO DE POJUCA
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATADA - REP. Sr. JASIEL IMIDIO DOS SANTOS JUNIOR.

CONFERE COM ORIGINAL
Imídio
Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

Prefeitura Mup. de Pojuca
Adriano Milton Barreto
CAB:BA 16409
Assessor Jurídico



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pojuca

Sexta-feira - 29 de Abril de 2022 - Ano X - Nº 4113

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Pojuca publica:

Índice

Licitações

02 até 05.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que toda gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
27/04/2022
Márcia *[assinatura]*
Assessora

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 112/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Objeto – Fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA.

Contratada – IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 150.616,51 (cento e cinquenta mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

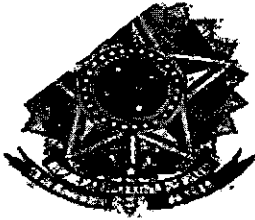
Pojuca, 27 de Abril de 2022.

[Assinatura]
SILAS COSTA DE CARVALHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CONFERE COM ORIGINAL

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

[Assinatura]
Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pojuca

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Pojuca publica:

Índice

Licitações

02 até 05.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério.

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
27/04/2022
Márcia de Oliveira
Assessora

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Objeto – Fornecedor de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA.

Contratada -- IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 150.616,51 (cento e cinquenta mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

Pojuca, 27 de Abril de 2022.

SILAS COSTA DE CARVALHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL
Paulo
Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4º Aditivo

CONTRATADA: IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI		DATA DA OR: 08/08/2018		DATA: 01/10/2018		PRAZO DO CONTRATO: 01/08/2022							
CONTRATO: 112/2018		OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS 35 POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS SEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.						PRAZO DE VIGÊNCIA ANUAL: 01/08/2021 A 30/07/2023					
ITEMS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES		PREÇO			ACUMUL. ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO	ACUMUL. ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO	
		UNIDADE	HOMEM/HORA	POÇO DE 70 A 130 M - HORAS TRABALHADAS	POÇO DE 130 A 300 M - HORAS TRABALHADAS	POÇO DE COM MAIS DE 300 M - HORAS TRABALHADAS	MATERIAS	QUANTIDADES	VALORES	QUANTIDADES	VALORES	QUANTIDADES	VALORES
1.1	Prestação de serviço de manutenção preventiva,corretiva e preditiva nos poços artesanais,com valor hora/homem Incluso: Torre de Manutenção Acoplada ao veículo Guindaste Hidraulico(Munck),Limpeza de desinfecção dos poços,retirada e colocação do grupo submersivel (bomba submersa),teste de bombeamento (vazão),perflagem otica,limpeza de caixa dagua de polietileno,manutenção de rede mestre de agua ate residencias,manutenção do quadro eletrico de bombas bifasico/trifasico;Manutenção dos compressores dos poços artesanais,rebobinamento de bombas,serviço de bombeador,freza no eixo bombeador de poços,com emissão de relatório dos trabalhos executados. Profundidade da bomba de 70 ate 150 m.			56,24			2.500,00	-	2.500,00	140.607,08	-	140.607,08	
1.2	Prestação de serviço de manutenção preventiva,corretiva e preditiva nos poços artesanais,com valor hora/homem Incluso: Torre de Manutenção Acoplada ao veículo Guindaste Hidraulico(Munck),Limpeza de desinfecção dos poços,retirada e colocação do grupo submersivel (bomba submersa),teste de bombeamento (vazão),perflagem otica,limpeza de caixa dagua de polietileno,manutenção de rede mestra de agua ate residencias,manutenção do quadro eletrico de bombas bifasico/trifasico;Manutenção dos compressores dos poços artesanais,rebobinamento de bombas,serviço de bombeador,freza no eixo bombeador de poços,com emissão de relatório dos trabalhos executados. Profundidade da bomba de 150 ate 300 m.				55,24		2.500,00		2.500,00	138.096,24	-	138.096,24	
1.3	Prestação de serviço de manutenção preventiva,corretiva e preditiva nos poços artesanais,com valor hora/homem Incluso: Torre de Manutenção Acoplada ao veículo Guindaste Hidraulico(Munck),Limpeza de desinfecção dos poços,retirada e colocação do grupo submersivel (bomba submersa),teste de bombeamento (vazão),perflagem otica,limpeza de caixa dagua de polietileno,manutenção de rede mestre de agua ate residencias,manutenção do quadro eletrico de bombas bifasico/trifasico;Manutenção dos compressores dos poços artesanais,rebobinamento de bombas,serviço de bombeador,freza no eixo bombeador de poços,com emissão de relatório dos trabalhos executados. Profundidade da bomba de 300m até indeterminado.					55,24	2.500,00		2.500,00	138.096,24	-	138.096,24	
1.4	Valor materiais											251.034,51	
TOTAL GERAL												416.796,36	667.834,07



POJUÇA
MUNICÍPIO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA

ASSESSORIA JURÍDICA.

3º - ADITIVO DE VALOR (FORNECIMENTO DE PEÇAS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DOS 35 POÇOS ARTESIANOS) CONTRATO Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - EMPRESA IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente Instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.656.751/0001-17, situado na Rua Frederico Simões, nº 98, Edifício Advanced Trade Center, Salas 713/714, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, neste ato representado pelo senhor **Jasiel Imídio dos Santos Junior**, brasileiro, portador do RG nº 07479970-19 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 793.873.735-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 25% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é o fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição..

CLÁUSULA SEGUNDA -Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, 51º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 112/2018, com acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 140.956,20 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Imidio Queiroz Engenharia Ltda
Jasiel Santos Junior
Eng. Consultor - CREA 12214
Socio Administrador

Procurador Mun. de Pojuca
Ribeiro Pinho Barreto
OAB BA 13409
Assessor Jurídico

CONFERE COM ORIGINAL

Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

36

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2104, 2095
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00, 44.90.52.00
- Fontes: 010000, 920042, 0242

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Quarta, §1, do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 29 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATADA - REP. Sr. JASIEL IMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR.

CONFERE COM ORIGINAL
Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

Prefeitura Mún. de Pojuca
Roberto Pinheiro Barreto
Assessor Jurídico

CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 35160829376**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Pojuca**
- ▶ **Data Envio: 05/05/2021 10:32**
- ▶ **Data da publicação: 05/05/2021**
- ▶ **Responsável: MAIARA VALERIA DE JESUS SANTOS - CPF: 032.372.435-31**
- ▶ **Comentário:**
- ▶ **Anexo(s):**
1 Extrato 3 ADITIVO DE VALOR - CONTRATO 112.2018 - IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 177.66.38.230**
- ▶ **Data Impressão: 05/05/2021 10:32**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
 - 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

3º - ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO (FORNECIMENTO DE PEÇAS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DOS 35 POÇOS ARTESIANOS) CONTRATO Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - EMPRESA IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.656.751/0001-17, situado na Rua Frederico Simões, nº 98, Edifício Advanced Trade Center, Salas 713/714, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, neste ato representado pelo senhor Jasiel Imidio dos Santos Junior, brasileiro, portador do RG nº 07479970-19 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 793.873.735-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art.57, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de 01/08/2021 a 01/08/2022.



CONFERE COM ORIGINAL


Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Aditivo de Realuste de Preços - art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Para efeito de reequilíbrio econômico financeiro do contrato as partes, por mútuo acordo, pactuaram a redução do índice adotado inicialmente (IGPM) para o montante de 7% a título de recomposição inflacionária/reajuste.

Assim, o referido percentual, pertinente ao período transcorrido de 28/07/2020 a 28/07/2021, totaliza o montante único, certo, irretroatável e inegociável de R\$ 39.438,23 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2104
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00, 44.90.52.00
- Fontes: 010000, 920042, 0242

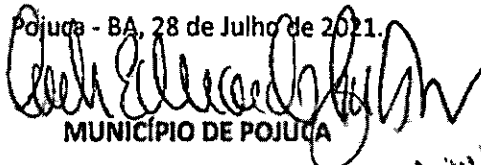
CLÁUSULA QUINTA – Da Fundamentação


O presente aditivo de prazo e reajuste de preços está amparado no art. 65, § 8º c/c art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e reajuste de preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 28 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

Imídio Queiroz Engenharia LTDA
Jasiel J. S. Junior
Eng. Consultor - CREA 42242
Sócio / Administrador

CONTRATADA - REP. Sr. JASIEL IMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR.

CONFERE COM ORIGINAL


IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE
PREÇOS DO CONTRATO Nº. 112/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Objeto – Fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA.

Contratada – IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI


Embasamento Legal - Art. 65, § 8º c/c Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

Reajuste Contratual em Percentual do IGPM – Para efeito de reequilíbrio econômico financeiro do contrato as partes, por mútuo acordo, pactuaram a redução do índice adotado inicialmente (IGPM) para o montante de 7% a título de recomposição inflacionária/reajuste.

Assim, o referido percentual, pertinente ao período transcorrido de 28/07/2020 a 28/07/2021, totaliza o montante único, certo, irretroatável e inegociável de R\$ 39.438,23 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

Vigência - a vigor de 01/08/2021 a 01/08/2022

Pojuca, 28 de Julho de 2021.



SILAS COSTA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Silvas
Sec. de Desenvolvimento Econômico
150 REIS BRITO
Secretaria de Contratos

41

CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 14779133953**

▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Pojuca**

▶ **Data Envio: 02/08/2021 15:44**

▶ **Data da publicação: 02/08/2021**

▶ **Responsável: MAIARA VALERIA DE JESUS SANTOS - CPF: 032.372.435-31**

▶ **Comentário:**

▶ **Anexo(s):**

1 Extrato 1 Aditivo PRAZO e REAJUSTE DE PREÇOS de Contrato N 112.2018 IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.pdf (D.O.)

▶ **IP Envio: 177.66.38.230**

▶ **Data Impressão: 02/08/2021 15:44**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
- 6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3º Aditivo

CONTRATADA: IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI		DATA DA OS: 08/08/2019		DATA: 02/18/2019		PRAZO DO CONTRATO: 01/08/2022							
CONTRATO: 112/2018		OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS 35 POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS BEM COMO O FORNECIMENTO DE PECAS				PRAZO DE VIGÊNCIA ANUAL: 01/08/2021 A 30/07/2022							
ITEMS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES		PREÇO		ACUMUL. ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO	ACUMUL. ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		
		UNIDADE	HORA/M-HORA	POÇO DE 70 A 150 M - HORAS TRABALHADAS	POÇO DE 150 A 300 M - HORAS TRABALHADAS	POÇO DE COM MAIS DE 300 M - HORAS TRABALHADAS	MATERIAS	QUANTIDADE	VALORES	VALORES	VALORES		
1.1	Prestação de serviço de manutenção preventiva,corretiva e preditiva nos poços artesanios,com valor hora/homem incluso: Torre de Manutenção Acoplada ao veiculo Guindaste Hidraulico(Munck),Limpeza de desinfecção dos poços,retirada e colocação do grupo submersivel (bomba submersa),teste de bombeamento (vazão),perfilagem otica,limpeza de caixa dagua de polietileno,manutenção de rede mestre de agua ate residencias,manutenção do quadro eletrico de bombas bifasico/trifasico;Manutenção dos compressores dos poços artesanios,rebobinamento da bombas,serviço de bombeador,freza no eixo bombeador de poços,com emissão de relatorio dos trabalhos executados. Profundidade da bomba de 70 ate 150 m.			50,81				2.500,00	-	2.500,00	127.015,30	-	127.015,30
1.2	Prestação de serviço de manutenção preventiva,corretiva e preditiva nos poços artesanios,com valor hora/homem incluso: Torre de Manutenção Acoplada ao veiculo Guindaste Hidraulico(Munck),Limpeza de desinfecção dos poços,retirada e colocação do grupo submersivel (bomba submersa),teste de bombeamento (vazão),perfilagem otica,limpeza de caixa dagua de polietileno,manutenção de rede mestre de agua ate residencias,manutenção do quadro eletrico de bombas bifasico/trifasico;Manutenção dos compressores dos poços artesanios,rebobinamento da bombas,serviço de bombeador,freza no eixo bombeador de poços,com emissão de relatorio dos trabalhos executados. Profundidade da bomba de 150 ate 300 m.				49,90			2.500,00		2.500,00	124.747,17	-	124.747,17
1.3	Prestação de serviço de manutenção preventiva,corretiva e preditiva nos poços artesanios,com valor hora/homem incluso: Torre de Manutenção Acoplada ao veiculo Guindaste Hidraulico(Munck),Limpeza de desinfecção dos poços,retirada e colocação do grupo submersivel (bomba submersa),teste de bombeamento (vazão),perfilagem otica,limpeza de caixa dagua de polietileno,manutenção de rede mestre de agua ate residencias,manutenção do quadro eletrico de bombas bifasico/trifasico;Manutenção dos compressores dos poços artesanios,rebobinamento da bombas,serviço de bombeador,freza no eixo bombeador de poços,com emissão de relatorio dos trabalhos executados. Profundidade da bomba de 300m até indeterminado.					49,90		2.500,00		2.500,00	124.747,17	-	124.747,17
1.4	Valor materiais												226.753,39
TOTAL GERAL											376.509,64		603.263,03

2ª - ADITIVO DE PRAZO (FORNECIMENTO DE PEÇAS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DOS 35 POÇOS ARTESIANOS) CONTRATO nº 112/2018 - Pregão Presencial nº 051/2018 - Empresa IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.656.751/0001-17, situado na Rua Frederico Simões, nº 98, Edifício Advanced Trade Center, Salas 713/714, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, neste ato representado pelo senhor Jasiel Imidio dos Santos Junior, brasileiro, portador do RG nº 07479970-19 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 793.873.735-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de 01/08/2020 a 01/08/2021.

CONFERE COM ORIGINAL

[Assinatura]
Gestor de Contratos
LEI DE LICITAÇÃO Nº 13.165/2016
Gestor de Contratos

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
Prefeitura Mun. de Pojuca
Emídio Roberto dos Santos
01010-000
Assessor Jurídico Adjunto

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2.104
- Natureza da Despesa: 33.90.39,00, 33.90.30,00, 44.90.52.00
- Fontes: 010000, 920042

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art.57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

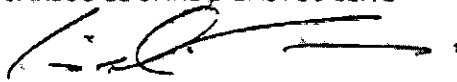
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 27 de Julho de 2020.



MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

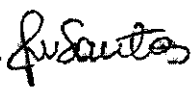


IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATADA - REP. Sr. JASIEL IMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR.

Testemunha 1- 
Rita de Lacerda S. de Jesus


CPF 647.791.495-6

Testemunha 2- 
Jussara

CPF 047.130.975-35

CONFERE COM ORIGINAL

IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos


Prefeitura Mun. de Pojuca
Emídio Ribeiro dos Santos
OAB-BA 30140
Assessor Jurídico Adm.



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

CÓDIGO DO COMPROVANTE: 331002892801

Cliente: Prefeitura Municipal de Pojuca

Data Envio: 10/08/20 09:42

▶ Data de Publicação: 10/08/20

Responsável: MAIARA VALERIA DE JESUS SANTOS

▶ CPF: 032.372.435-31

Comentário: (VAZIO)

Anexo(s): 1 Extrato 2 Aditivo PRAZO de Contrato 112.2018 IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.pdf (D.O. e P.)

IP Envio: 177.66.38.230

▶ Data Impressão: 10/08/20 09:42

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com certificação Digital ICP.Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;
- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;
- No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3450-1514 até às 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que até as 14:00;
- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá essa regra automaticamente;
- o DOE não tem edição nos domingos e segundas;
- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;
- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Emanuêlle Cabral
Coordenadora
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA
ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE VALOR (FORNECIMENTO DE PEÇAS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DOS 35 POÇOS ARTESIANOS) CONTRATO nº 112/2018 - Pregão Presencial nº 051/2018 - Empresa IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.656.751/0001-17, situado na Rua Frederico Simões, nº 98, Edifício Advanced Trade Center, Salas 713/714, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, neste ato representado pelo senhor Jasiel Imídio dos Santos Júnior, brasileiro, portador do RG nº 07479970-19 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 793.873.735-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 25% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é o fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesianos instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição..

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 112/2018, com acréscimo de 25% sobre o seu valor originário de que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 140.963,24 (cento e quarenta mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

CONFERE COM ORIGINAL

Paulo
Sec. de Desenvolvimento Econômico
ALEX REIS BRITO
Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2104, 2095.
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00, 44.90.52.00
- Fontes: 010000, 920042, 0242

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Valor está amparado no art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Quarta, §1, do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 23 de Abril de 2020.



MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATADA - REP. Sr. JASIEL IMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR.

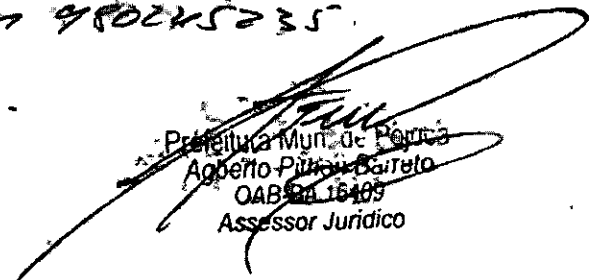
CONFERE COM ORIGINAL
Bruto
Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

Testemunha 1 - Cpf

Carvalho e Jesus 90245235

Testemunha 2 - Cpf

Carvalho 2160634125-49.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pimenta Brito
OAB nº 16489
Assessor Jurídico

Imprimir Certidão



CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

▶ CÓDIGO DO COMPROVANTE: 583250551779

▶ Cliente: Prefeitura Municipal de Pojuca

▶ Data Envio: 27/04/20 10:15

▶ Data de Publicação: 27/04/20

▶ Responsável: MAIARA VALERIA DE JESUS SANTOS

▶ CPF: 032.372.435-31

▶ Comentário: (VAZIO)

▶ Anexo(s): 1 Extrato 1 Aditivo PRAZO de Contrato 213.2019 ATLANTICO ENGENHARIA LTDA EPP.pdf (D.O. e C.P.), 2 Extrato 1 Aditivo PRAZO de Contrato 268.2019 ATLANTICO ENGENHARIA LTDA EPP.pdf (D.O. e C.P.), 3 Extrato 2 Aditivo VALOR de Contrato 112.2018 IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELL.pdf (D.O. e C.P.)

▶ IP Envio: 177.66.38.230

▶ Data Impressão: 27/04/20 10:15

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP-Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;
- 2- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3450-1514 até às 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que, até as 14:00;
- 4- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá essa regra automaticamente;
- 5- o DOE não tem edição nos domingos e segundas;
- 6- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;
- 7- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Emanuelle Cabral
Coordenadora
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública
Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUÇA
ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO (FORNECIMENTO DE PEÇAS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DOS 35 POÇOS ARTESIANOS) CONTRATO nº 112/2018 - Pregão Presencial nº 051/2018 - Empresa IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.656.751/0001-17, situado na Rua Frederico Simões, nº 98, Edifício Advanced Trade Center, Salas 713/714, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, neste ato representado pelo senhor Jasiel Imídio dos Santos Junior, brasileiro, portador do RG nº 07479970-19 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 793.873.735-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição..

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, II, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de **01/08/2019** a **01/08/2020**.

CONFERE COM ORIGINAL

Edo Rejs Brito
Sec. de Desenvolvimento Econômico
EDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.13.13
- Projetos/Atividade: 2104
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00
- Fontes: 010000, 920042

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo (serviço contínuo) está amparado no **art.57, II, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Sétima do Contrato de nº 112/2018.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 02 de Abril de 2019.



MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



IMÍDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATADA - REP. Sr. JASIEL IMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR.

Testemunha 1- Cpf *J. Santos* 04113097535

Testemunha 2- Cpf *CP* 98024523515

CONFERE COM ORIGINAL
Stenki
Set. de Desenvolvimento Econômico
IED REIS BRITO
Gestor de Contratos

CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

▶ CÓDIGO DO COMPROVANTE: 101126808577

▶ Cliente: Prefeitura Municipal de Pojuca

▶ Data Envio: 12/04/19 14:52

▶ Data de Publicação: 12/04/19

▶ Responsável: MAIARA VALERIA DE JESUS SANTOS

▶ CPF: 032.372.435-31

▶ Comentário: (VAZIO)

▶ Anexo(s): 1 Extrato 1 Aditivo PRAZO de Contrato 112.2018 IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.pdf (D.O. e C.P.)

▶ IP Envio: 177.66.38.230

▶ Data Impressão: 12/04/19 14:52

O Sistema SIOFNET recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;
- 2- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3450-1514 até às 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que até as 14:00;
- 4- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá essa regra automaticamente;
- 5- o DOE não tem edição nos domingos e segundas;
- 6- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;
- 7- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo
Coordenador

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.io.org.br



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

52

1º - ADITIVO DE VALOR (FORNECIMENTO DE PEÇAS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DOS 35 POÇOS ARTESIANOS) CONTRATO nº 112/2018 - Pregão Presencial nº 051/2018 - Empresa IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.656.751/0001-17, situado na Rua Frederico Simões, nº 98, Edifício Advanced Trade Center, Salas 713/714, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, neste ato representado pelo senhor Jasiel Imidio dos Santos Junior, brasileiro, portador do RG nº 07479970-19 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 793.873.735-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 25% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é o fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição..

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 112/2018 com acréscimo de 25% sobre o seu valor originário o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**.

CONFERE COM ORIGINAL

[Assinatura]
LEI DE LICITAÇÃO Nº 12.247/2010
LEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.13.13
- Projetos/Atividade: 2104
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00
- Fontes: 010000, 920042

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Quarta, §1, do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 23 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.

CONTRATADA - REP. Sr. JASIEL IMIDIO DOS SANTOS JUNIOR.

Testemunha 1-Cpf 023.008.335-81

Testemunha 2- Cpf 98024523515

CONFERE COM ORIGINAL
Set. de Desenvolvimento Econômico
IEBO REIS BRITO
Gestor de Contratos

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Python Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

▶ CÓDIGO DO COMPROVANTE: 4417396301

▶ Cliente: Prefeitura Municipal de Pojuca

▶ Data Envio: 02/05/19 10:54

▶ Data de Publicação: 02/05/19

▶ Responsável: MAIARA VALERIA DE JESUS SANTOS

▶ CPF: 032.372.435-31

▶ Comentário: (VAZIO)

▶ Anexo(s): 1Extrato 1 Aditivo VALOR de Contrato 112.2018 IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI.pdf (D.O. e C.P.)

▶ IP Envio: 177.66.38.230

▶ Data Impressão: 02/05/19 10:55

O Sistema SIOFNET recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;
- 2- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3450-1514 até às 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que até as 14:00;
- 4- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá essa regra automaticamente;
- 5- o DOE não tem edição nos domingos e segundas;
- 6- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;
- 7- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo
Coordenador

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.io.org.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.656.751/0001-17

Certidão nº: 12841197/2023

Expedição: 27/03/2023, às 10:19:48

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.656.751/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Edo Reis Brito
Gestor de Contratos

**AUTENTICIDADE
DE INTERNET**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **27.656.751/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:46 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **4BC3.3FB2.9885.6EFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**AUTENTICIDADE
DE INTERNET**

[Assinatura]
Set. de Desenvolvimento Econômico
LEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

SF

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
 CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000122/2023.E

|||||

Nome/Razão Social: **IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**
 Nome Fantasia: **IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA**
 Inscrição Municipal: **0006048** CPF/CNPJ: **27.656.751/0001-17**
 Endereço: **RUA F, 203 QUADRA F**
INOCOOP POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 20/05/2023 ✓

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 6600008271590000006048060000122202303213



AUTENTICIDADE DE INTERNET

Leandro
 Set. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
 Gestor de Contratos

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.656.751/0001-17
Razão Social: IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA F 203 QD F / INOCOOP / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2023 a 22/05/2023

Certificação Número: 2023042301561826107334

Informação obtida em 10/05/2023 11:24:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE DE INTERNET
Sandra
Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231892832

RAZÃO SOCIAL	
IMDIO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.656.751/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

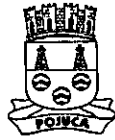
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

AUTENTICIDADE DE INTERNET
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 11 de Maio de 2023.

Consulente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise Jurídica ao Aditivo ao Contrato nº 112/2018 referente ao Pregão Presencial nº 051/2018.

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 25% ao valor inicial do Instrumento de nº 112/2018 Aumento no quantitativo. Previsão Legal. Art. 65, §1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos.

Consulta-nos a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de valor ao Pacto nº 112/2018 relativo ao fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 054/2023 – SEDEC, solicitando aditamento de valor com a justificativa de que se faz necessário a continuidade dos serviços prestados para a manutenção dos poços na zona rural, sendo o abastecimento de água vital para a população até a conclusão do novo certame. O aditivo se faz necessário para que não ocorra a interrupção dos serviços, tendo como consequência o desabastecimento de água em comunidades rurais.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
043-BA 16409
Assessor Jurídico

Prefeitura Mun. de Pojuca
Emílio Roberto dos Santos
043-BA 3140
Assessor Jurídico

II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade da Administração face ao aumento no quantitativo.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende essa assessoria pelo deferimento do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo dos serviços inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos das atividades necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado (Art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de quantitativo, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento de peças e a realização

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB-BA-16409
Assessor Jurídico

Prefeitura Mun. de Pojuca
Emílio Pinheiro Santos
OAB-BA-31141
Assessor Jurídico 41102

dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesianos instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA.

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra insita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

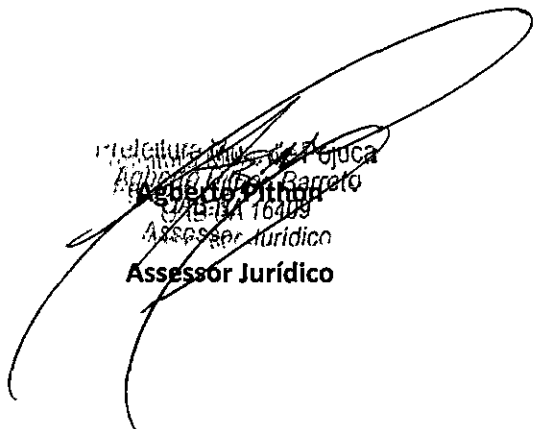
§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n


III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de 25% ao valor atualizado do contrato, o que resulta na importância de **R\$ 166.958,51 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.


Prefeitura Municipal de Pojuca
R. Emílio R. dos Santos
045-BA 30140
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico


Prefeitura Mun de Pojuca
Emílio R. dos Santos
045-BA 30140
Assessor Jurídico

5º - ADITIVO DE VALOR (FORNECIMENTO DE PEÇAS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DOS 35 POÇOS ARTESIANOS) CONTRATO Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - EMPRESA IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA.


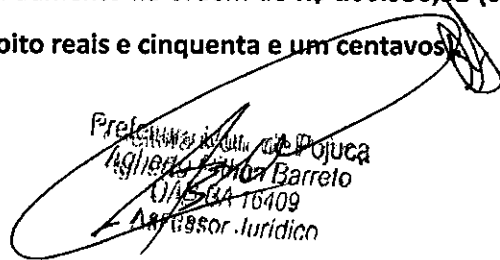
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.656.751/0001-17, situado na Rua F, Quadra F, 203, Inocoop, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor Jasiel Imidio dos Santos Junior, brasileiro, portador do RG nº 07479970-19 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 793.873.735-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.


CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente consiste no aditivo de valor, este de 25% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é o fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição..

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 112/2018, com acréscimo de 25% sobre o valor atualizado do contrato, o que totaliza em aumento na ordem de **R\$ 166.958,51 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Engenheiro Fábio Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico


ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
Engenheiro Fábio Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico Ad. 0710

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2104, 2095
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, 33.90.30.00, 44.90.52.00
- Fontes: 17040000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

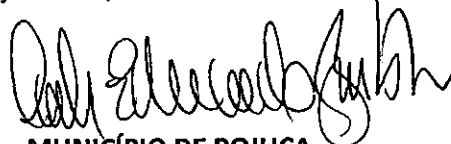
O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Quarta, §1, do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 11 de Maio de 2023.




MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE




IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. JASIEL IMIDIO DOS SANTOS JUNIOR.



Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



Assessor Jurídico Agberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 112/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Objeto – Fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesianos instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA.

Contratada – IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 166.958,51 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Pojuca, 11 de Maio de 2023.


SILAS COSTA DE CARVALHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

66

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
11/05/2023
Maiara Valéria
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
MAIARA VALÉRIA DE JESUS SAUTOS
CHEFE DE SETOR
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Objeto – Fornecimento de peças e a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos dos 35 (trinta e cinco) poços artesanais instalados em Distritos do Município de Pojuca-BA.

Contratada – IMIDIO QUEIROZ ENGENHARIA EIRELI

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 166.958,51 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Pojuca, 11 de Maio de 2023.


SILAS COSTA DE CARVALHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CONFERE COM ORIGINAL

Sec. de Desenvolvimento Econômico
IEDO REIS BRITO
Gestor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0067

Conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana da Silva Bomfim Santos
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 11 de maio 2023

Maria Raimunda Alves

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves
Controladora